



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Ofício GP 1.5.5 – 294/2020

Em 16 de junho de 2020

Ao Excelentíssimo Senhor
EDNALDO DOS SANTOS PASSOS
Presidente da Câmara
Municipal de Praia Grande

Em atenção à **INDICAÇÃO Nº 99/2020**, de autoria de V. Ex^a, a Secretaria de Urbanismo (Seurb) informou que está em vigência a Lei nº 1.644/13, dispondo sobre a criação do banheiro família no âmbito do Município de Praia Grande, lei que está sendo regulamentada.

A Secretaria explicou que, na referida regulamentação, está disposto que deverá atender à NBR 9050:2015, normativa na qual existe previsão de trocador para crianças. Dessa forma, entende que, com a promulgação do Decreto específico, não haverá necessidade de edição de uma nova lei para tratar do assunto.

Atenciosamente,

ANDERSON MENDES

Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito

AM/hrmn